### MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

## Pela inovação governamental no Município de Fortaleza

Este Memorando de Entendimento é celebrado em Marchar 5 em Fortaleza, Brasil

#### **ENTRE**

o Instituto de Planejamento de Fortaleza (IPLANFOR)

E

a UNIVERSIDADE DE CHICAGO (UChicago), em nome de seu DEVELOPMENT INNOVATION LAB - DIL (LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO)

O Instituto de Planejamento de Fortaleza (doravante "IPLANFOR") e a Universidade de Chicago (doravante "UChicago"), neste instrumento, passam a ser denominados individualmente como "Parte" e, conjuntamente, "Partes";

RECONHECENDO os interesses em comum das Partes na promoção da inovação governamental, bem como o compromisso compartilhado com políticas inovadoras, baseadas em evidências e com boa relação custo-benefício;

DESEJANDO conduzir pesquisas rigorosas para reunir evidências, realizar análises de custobeneficio e testar inovações para embasar as políticas públicas do Município de Fortaleza;

PRETENDENDO colaborar nesta pesquisa para embasar a concepção e implementação de políticas no âmbito do IPLANFOR; e

ACREDITANDO que uma parceria de sucesso pode ser estabelecida para alcançar os objetivos mencionados anteriormente;

AS PARTES CHEGARAM ao seguinte entendimento:

## ARTIGO 1: ÁREAS DE COOPERAÇÃO

O objetivo deste Memorando é definir uma estrutura para a cooperação entre as Partes em iniciativas de inovação para o desenvolvimento. A colaboração visa facilitar a criação de políticas públicas personalizadas e promover a troca de informações, dados e tecnologias.

Com o objetivo comum de aprimorar os resultados econômicos e sociais, a cooperação no âmbito deste Memorando compreenderá as seguintes áreas, podendo não permanecer limitada a elas:

• Promover um intercâmbio sobre prioridades, ideias e desafios políticos identificados, para inovar e melhorar os programas existentes.

- Priorizar, testar e avaliar de forma rigorosa as inovações com o objetivo de ampliar as intervenções de melhor custo-benefício.
- Colaborar com parceiros sem fins lucrativos, com fins lucrativos e acadêmicos para uma rigorosa coleta de dados e análise científica, além de atuar em outras atividades relacionadas ao objetivo comum.

As áreas iniciais onde as Partes poderão desenvolver esta cooperação incluem:

- Projetar, implementar e comunicar o trabalho de uma Unidade de Inovação Municipal no âmbito do Sistema de Avaliação e Monitoramento do Município.
- Desenvolver avaliações de impacto rigorosas para programas novos e existentes.
- Reunir pesquisadores internos e externos para a implementação da pesquisa.

Os resultados a serem entregues serão revisados e mutuamente acordados anualmente, considerando as áreas prioritárias do Município.

#### ARTIGO 2: RESPONSABILIDADES DE FINANCIAMENTO

Durante a vigência do Acordo, a UChicago, em nome do DIL, concorda em fornecer seu tempo e financiar viagens de professores, funcionários e outros profissionais pertinentes das áreas acadêmica e de pesquisas do DIL. Como parte desta parceria, o DIL pode colaborar com outras organizações sem ou com fins lucrativos e de relevante experiência.

O DIL e nenhum parceiro exigirá assistência financeira para o conhecimento técnico fornecido em apoio ao Município. Caso adote as recomendações da política do DIL ou opte por firmar parceria com o DIL para testar alguma das possíveis inovações ou melhorias propostas, o Município financiará a implementação e o monitoramento ou coleta de dados associados à avaliação de impacto. Alternativamente, o Município e o DIL trabalharão em conjunto para identificar e obter financiamento adicional para cobrir essas necessidades.

## ARTIGO 3: VIGÊNCIA E MODIFICAÇÕES

O Memorando será válido por cinco anos a partir da data de assinatura. O Memorando pode ser rescindido por qualquer uma das Partes mediante notificação por escrito com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência para a outra Parte.

Os termos deste Memorando somente poderão ser alterados ou modificados mediante adendo por escrito assinado por representantes autorizados pelas Partes ora mencionadas.

### ARTIGO 4: COMPARTILHAMENTO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE

Salvo conforme disposto no parágrafo imediatamente abaixo, o DIL deverá (i) manter em sigilo qualquer informação marcada como confidencial (doravante, "Informações Confidenciais"); (ii) não divulgar, revelar ou comunicar Informações Confidenciais a nenhuma pessoa que não seja funcionária do IPLANFOR, exceto quando e conforme autorizado pelo IPLANFOR, e não utilizar as Informações Confidenciais para nenhuma finalidade que não esteja relacionada a este Memorando.



As limitações de divulgação definidas acima não se aplicam a Informações Confidenciais que (a) já estavam em posse do DIL antes da Data de Vigência do Memorando; (b) sejam ou venham a se tornar assunto de conhecimento público ou disponível publicamente, exceto por conta da violação deste Artigo pelo DIL; ou (c) sejam divulgadas pelo DIL mediante aprovação prévia e por escrito de um representante devidamente autorizado do IPLANFOR. Além disso, o DIL poderá divulgar Informações Confidenciais se essa divulgação for exigida por alguma lei, regra, regulamento ou processo judicial ou administrativo. O DIL notificará o IPLANFOR antes de qualquer divulgação exigida, se assim for permitido pela lei ou regulamento aplicável.

Considerando que o compartilhamento de dados é fundamental para que pesquisadores, cientistas e formuladores de políticas analisem e convertam esses dados em conhecimento e relatórios relevantes, as Partes celebrarão acordos de utilização e/ou compartilhamento de dados conforme as Partes concordarem mutuamente.

Segundo as políticas da UChicago sobre liberdade acadêmica e divulgação plena e livre de pesquisas e estudos, o DIL terá o direito de publicar ou divulgar publicamente materiais ou informações decorrentes e provenientes das atividades especificadas neste Memorando.

### **ARTIGO 5: USO DO NOME**

A UChicago não utilizará o nome ou logotipo do IPLANFOR ou de nenhum funcionário do IPLANFOR em nenhum material publicitário, de propaganda ou comunicado à imprensa sem a aprovação prévia e por escrito do IPLANFOR.

Por sua vez, o IPLANFOR não utilizará o nome ou logotipo da Universidade de Chicago ou de nenhum de seus professores, funcionários e estudantes em nenhum tipo de publicidade, propaganda ou comunicado à imprensa sem a aprovação prévia e por escrito de um representante autorizado da UChicago.

# ARTIGO 6: AUSÊNCIA DE DISCRIMINAÇÃO

As Partes concordam que ninguém terá sua participação excluída nos termos deste Memorando com base em questões de raça, religião, cor, sexo, idade, origem nacional ou descendência, informação genética, estado civil ou parental, orientação sexual, expressão e identidade de gênero, deficiência ou situação militar de veterano.

### ARTIGO 7: CONFORMIDADE COM A LEI

As Partes cumprirão todas as leis e regulamentos aplicáveis em seus respectivos países ao desempenharem suas obrigações nos termos deste Memorando, incluindo as leis aplicáveis de combate ao suborno e corrupção, bem como as leis de controle de exportação.

ARTIGO 8: IDIOMA DE PREVALÊNCIA



Caso este documento seja firmado em dois idiomas, a versão em inglês do presente Acordo representará o entendimento entre as Partes. Qualquer outra versão será fornecida apenas como tradução. Em caso de conflito entre as versões, a versão em inglês prevalecerá.

#### **ACORDO**

Quaisquer alterações nas funções e responsabilidades deverão ser previamente aprovadas por escrito por todas as Partes. As Partes desempenharão suas funções e responsabilidades com o devido cuidado, atuando de forma consistente com os padrões profissionais e aplicáveis para o setor, em conformidade com todas as leis aplicáveis e substancialmente segundo a descrição definida nesta Seção. Exceto no que diz respeito ao ARTIGO 4 (Compartilhamento de Dados e Confidencialidade), ARTIGO 5 (Uso do Nome), ARTIGO 6 (Ausência de Discriminação) e ARTIGO 7 (Conformidade com a Lei), este Memorando não tem força vinculante e serve apenas ao propósito de estabelecer uma base sobre a qual as Partes pretendem colaborar nas áreas de cooperação ora descritas.

E POR ESTAREM DE ACORDO, as Partes assinam este Memorando de Entendimento ao(s) 5th dia(s) do 3rd mês do ano de 2024.

Por e em nome de

Por e em nome de

Instituto de Planejamento de Fortaleza

Nome José Élcio Batista

Cargo: Vice-prefeito de Fortaleza

Universidade de Chicago

Mt FA 28/2/24

Nome: Katherine Baicker

Posição: Pró-reitora